



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 244/2005
Data: 02/08/2005
Ass. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

APROVADO DATA 24/08/2005

Votação: UNANIMIDADE

Valcir Segundo Reginatto
Presidente

Alves
Secretário

PROJETO DE LEI Nº 59, DE 02 DE AGOSTO DE 2005.

**INCLUI ATIVIDADE NA LEI Nº 1807/2001
PLURIANUAL; NA LEI Nº 2098/2004 LDO;
NA LEI Nº 2112/2004 – LOA E ABRE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo, autorizado a incluir atividade na Lei nº 1807/2001 – Plano Plurianual; na Lei nº 2098/2004 – LDO, e na Lei nº 2112/2004 – LOA, e abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), dando-se crédito nos seguintes órgãos e rubricas:

Secretaria Municipal de Administração:

04.125.1101.2164 – Revisão e Atualização do Cadastro de Imóveis e Planta de Valores	
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	240.000,00

OBJETIVO: Suportar despesas decorrentes da contratação de serviços especializados para recadastramento dos imóveis urbanos e elaboração de respectiva Planta de Valores.

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura financeira do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior a provável arrecadação a maior no exercício, de R\$ 240.000,00.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 02 de agosto de 2005.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico:

[Assinatura]
.....



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 244/2005

Data: 02/08/2005

Ass. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA:

É atribuição do administrador público arrecadar os tributos de sua competência e aplicar o resultado em promoção do bem comum, da sociedade.

Sabe-se que o IPTU é a maior fonte de recursos próprios.

Necessita-se manter um cadastro imobiliário atualizado, confiável, e em conformidade com as exigências de legislação maior e, desta forma, cumprir as especificações do Estado.

Serafina Corrêa realizou, de forma precária, o último cadastro de imóveis em 1992.

A administração está na obrigação de conhecer a realidade e aplicar a legislação vigente, sob responsabilidade fiscal e improbidade.

Por este levantamento imobiliário, serão conhecidos os prédios, as suas características; os lotes baldios, sua localização e ocupação das construções.

O projeto incluso, submetido à apreciação desse Poder, objetiva assegurar recursos para cobrir despesas de contratação de serviços especializados, feitos por técnicos, usando tecnologia e equipamentos adequados, executados por especialistas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 02 de agosto de 2005.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS

LÍDER DA BANCADA - DATA 22/08/2005

PFL: Jefferson

PTB: 19/033

PMDB: Bartolomeu

PP: _____

PSDB: _____

Protocolo nº. _____

Data: ____/____/____

Ass. _____

PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO A MAIOR/2005
PERÍODO: JANEIRO A JULHO DE 2005

- ARRECADAÇÃO 1.º PERÍODO DE 2004 (JANEIRO A JULHO)	R\$ 7.286.539,20
- ARRECADAÇÃO 2.º PERÍODO DE 2004 (AGOSTO A DEZEMBRO)	R\$ 5.774.613,05
- ARRECADAÇÃO 1.º PERÍODO DE 2005 (JANEIRO A JULHO)	R\$ 8.190.769,65
- PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO TOTAL 2005	R\$14.200.000,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO:

$$\frac{1.º \text{ PERÍODO DE 2005}}{1.º \text{ PERÍODO DO 2004}} = \frac{8.190.769,65}{7.286.539,20} = 1,12 \times 100 = 112 - 100 = 12\%$$

$$\begin{aligned} \text{ARRECADAÇÃO 2.º PERÍODO DE 2004 X TAXA DE INCREMENTO} &= \\ 5.774.613,05 \times 12\% &= \text{R\$ } 692.953,56 \\ 5.774.613,05 + 692.953,56 &= \text{R\$ } 6.467.566,61 \end{aligned}$$

RECEITA PREVISTA PARA 2005.....	R\$ 14.200.000,00
(-) ARRECADAÇÃO DO 1.º PERÍODO DE 2005.....	R\$ 8.190.769,65
(-) ARRECADAÇÃO DO 2.º PERÍODO DE 2004.....	R\$ 6.467.566,61
(=) PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO A MAIOR.....	R\$ 458.336,26

Serafina Corrêa, 02 de agosto de 2005.


Maria Salete Coloretti Alban
CRC/RS 58.792